



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**21/2026**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO**

**OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CAIXAS DE SOM**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 35.552,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia 31 /07/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:**  
**ABERTO**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PREGOEIRA DESIGNADA: VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO**

**EQUIPE DE APOIO: MÔNICA PASIAN MACHADO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED**

**Sumário**

|     |                                                                                 |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 3.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 4.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 7  |
| 5.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8  |
| 6.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 11 |
| 7.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 13 |
| 8.  | DA RELAÇÃO CONTRATUAL .....                                                     | 15 |
| 9.  | DOS RECURSOS .....                                                              | 16 |
| 10. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 17 |
| 11. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 19 |
| 12. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                    | 19 |





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

**EDITAL**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

(Processo Administrativo n.º 3405-2025/SEMED)

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de televisores e caixas de som**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO III - Estimativa de custos - Relação de itens**.
- 1.3. *A descrição do item objeto desta licitação para elaboração das propostas constam neste edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).
- 2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
  - 2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/);
  - 2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- 2.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 2.4 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.5 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.6 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

2.7 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

2.8 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 Para **todos Itens**, a participação é **exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.12.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.14 Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15 O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

2.20 A vedação de que trata o item 2.14.8 a 2.14.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de cinco décimos por cento (0,5%)**.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.12 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3 Será aplicada o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

5.19.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do **ANEXO I MODELO DA PROPOSTA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](#)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

**Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/> , no **TCU** – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/> , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 A relação contratual será regulada mediante Nota de Empenho, visto que não será necessário firmar termo de contrato devido a à natureza da aquisição que se trata de entrega imediata e integral dos produtos, conforme amparo no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021.

8.2 O adjudicatário deverá cumprir todas as cláusulas do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

**9 DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

**10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e **PORTAL LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;
- 12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;
- 12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação dos itens;
- 12.11.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
- 12.11.4.1 Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 17 de julho de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**

Agente da Equipe de Apoio- interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**

Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

**ANEXO I DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

**PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026/SLC**

**PROCESSO Nº 3409-2025/SEMED**

LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ C. CORRENTE: \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca / Modelo | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------|-------------------|----------------|--------|----------------------|-------------------|
|      |               |                   |                |        |                      |                   |
|      |               |                   |                |        |                      |                   |

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

**Obs: Ao Licitante:**

**Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail.** Essas informações são essenciais para a formalização da ata de registro de preços e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

**ANEXO II DO EDITAL**

**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.* Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

**1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:**

- a) **Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**2.1 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

*Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED**

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

**ANEXO III DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**  
**(Relação de itens)**

**ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE<br>E DE<br>MEDIDA | QUAN<br>T. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|----------------------|----------------------|
| 1.   | <b>CAIXA DE SOM: COM ESPECIFICAÇÕES</b><br><b>MINIMAS DE:</b> Entradas de energia: 100-240 V CA<br>Terminais de entrada: Porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm para microfone/guitarra/violão com controle de volume/Conectividade sem fios: Tecnologia Bluetooth<br>Terminais de saída: Saída auxiliar Conexão TWS (True Wireless Stereo), Bateria com duração de no mínimo até 12 horas, Reforço de graves: Resposta de frequência: 45 Hz a 18 kHz<br>Transdutores: 2 woofers de 5,25", 2 tweeters de 2,25" Tipo da bateria: Íon de lítio de 2.500 mAh e 14,4 V<br>Tempo de recarga rápida da bateria: 3,5 horas Tempo de | UND                       | 01         | R\$ 2.101,76         | R\$ 2.101,76         |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | unid01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |               |
| 2. | <p><b>APARELHO</b></p> <p><b>TELEVISOR TIPO</b></p> <p><b>SMART COM</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>MINIMAS DE:</b> TV cor preta/prata, tecnologia LED tamanho mínimo de 65 polegadas, com Design slim; resolução Ultra HD (4K), conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, resolução de imagem mínima de (pixels) 3840x2160; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20 W, Digital; Convergência com espelhamento da/ TV para mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct; Navegador web; HDR, Conectividade mínima: HDMI = 4 conexões, USB 2 conexões, 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio/Integrada, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em</p> | UND | 08 | R\$ 4.181,28 | R\$ 33.450,24 |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3405-2025/SEMED

|                            |     |  |  |  |  |
|----------------------------|-----|--|--|--|--|
|                            | UNI |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$: 35.552,00 |     |  |  |  |  |

**Atenção:** Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ R\$ 35.552,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

**1      INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 O item será analisado pelo valor unitário. Se o item tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Termo de Referência**

**APÊNDICE DO ANEXO IV**

Estudo Técnico Preliminar – ETP





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 3405/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Categoria: Compra de Bens Comuns

Origem dos Recursos: Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC e eventual contrapartida municipal da SEMED

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de televisores e caixa de som, com recursos oriundos do Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC e, caso necessário, de contrapartida municipal da SEMED, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, conforme Plano de Trabalho aprovado, especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será processada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

| Item | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | <b>CAIXA DE SOM: COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE:</b><br>Entradas de energia:100-240V CA<br>Terminais de entrada: Porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm para microfone/guitarra/ violão com controle de volume/Conectividade sem fios: Tecnologia Bluetooth Terminais de saída: Saída auxiliar Conexão TWS (True Wireless Stereo), Bateria com duração de no mínimo até 12 horas, Reforço de graves: Resposta de frequência: 45 Hz a 18 kHz Transdutores: 2 woofers de 5,25",2 tweeters de 2,25"Tipo da bateria: Íon de lítio de 2.500 mAh e 14,4V Tempo de recarga rápida da bateria: 3,5 horas | und  | 01     | R\$ 2.101,76       | R\$ 2.101,76    |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |               |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|                                  | Tempo de recarga lenta da bateria: 6,5 horas. Tempo de reprodução da bateria: 12 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |              |               |
| 02                               | <b>APARELHO TELEVISOR TIPO SMART COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE:</b> TV cor preta/prata, tecnologia LED tamanho mínimo de 65 polegadas, com Design slim; resolução Ultra HD (4K), conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, resolução de imagem mínima de (pixels) 3840x2160; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W, Digital; Convergência com espelhamento da/ TV para mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct; Navegador web; HDR, Conectividade mínima: HDMI = 4 conexões, USB 2 conexões, 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio/Integrada, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e eletrônico. manual respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a inclinação e rotação (3 movimentos). | und | 08 | R\$ 4.181,28 | R\$ 33.450,24 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 35.552,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |               |

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando sua finalidade pedagógica, sua destinação ao atendimento de unidade pública de ensino e sua compatibilidade com o interesse público, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Considerando a natureza da contratação, consistente no fornecimento de bens comuns, com entrega integral e sem necessidade de instalação complexa pela contratada, bem como sem obrigações futuras além da garantia legal e/ou garantia do fabricante, a formalização deverá observar as características concretas do objeto.

1.6. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais, desde que contenha as condições essenciais da contratação, tais como objeto, quantitativos, valores, prazo e local de entrega, obrigações das partes, garantia e condições de pagamento.

1.7. As especificações dos itens encontram-se parcialmente compatíveis com o catálogo eletrônico de padronização, considerando que os códigos disponíveis no sistema Compras.gov.br não contemplam integralmente as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda. Dessa





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

forma, será utilizado código genérico, com detalhamento completo das especificações na tabela constante deste Termo de Referência.

1.8. Os quantitativos informados na tabela constante deste instrumento correspondem à demanda da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, elaborada com base no levantamento de necessidade da unidade escolar, no Plano de Trabalho aprovado e no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, ressaltando-se que se trata de aquisição de bens permanentes para apoio às atividades pedagógicas.

1.9. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período necessário para fornecimento, recebimento definitivo e garantia dos bens, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A entrega dos bens deverá ocorrer de forma integral, no prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis.

1.11. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de fábrica dos equipamentos, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação ou vícios identificados durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP revisado pela SEMED, encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho aprovado e ao Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, e está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 13.509/2023.

2.2. O ETP demonstrou a necessidade da aquisição para atendimento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, assegurando condições adequadas de apoio às atividades pedagógicas da Educação Infantil, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, planejamento e compatibilidade com o objeto pactuado no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar revisado, que integra a fase preparatória da contratação e deverá permanecer compatível com este Termo de Referência, com o Plano de Trabalho e com o Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de televisores e caixa de som novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, possuir qualidade compatível com a finalidade pedagógica, bem como estar em conformidade com as normas técnicas e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

4.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado, ficando os bens sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, após verificação de conformidade.

4.4. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade, redução de resíduos de embalagens e





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4.5. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Crítérios de Sustentabilidade**

4.6. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade adequados à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de energia, maior durabilidade, garantia adequada e conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.8. A contratada deverá entregar os bens devidamente acondicionados, evitando excesso de embalagens desnecessárias e priorizando materiais recicláveis ou reaproveitáveis, desde que preservada a segurança e a integridade dos equipamentos.

4.9. As embalagens decorrentes da entrega deverão receber destinação adequada pela Administração, preferencialmente mediante reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento ambientalmente correto, conforme as práticas adotadas pelo Município.

Ao final da vida útil, os equipamentos classificados como inservíveis deverão ser destinados conforme as normas aplicáveis ao desfazimento de bens públicos e à gestão ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

4.10. As exigências de sustentabilidade deverão guardar pertinência com as características do objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos desproporcionais, desnecessários ou capazes de restringir indevidamente a competição.

4.11. Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, não inviabilizando a aquisição, desde que observadas as medidas de sustentabilidade acima indicadas.

**Subcontratação**

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. A vedação à subcontratação tem por objetivo garantir que a aquisição seja realizada por empresa especializada no ramo pertinente, prevenindo eventuais atrasos, falhas de comunicação com terceiros e assegurando o controle direto sobre a qualidade do bem fornecido.

4.14. A presente vedação encontra amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a restringir ou proibir a subcontratação, total ou parcial, quando assim exigir a natureza do objeto ou houver justificativa para tanto.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.15. Não será vedada nenhuma marca/produto, desde que atendidas as especificações e condições deste Termo de Referência.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)**

**Condições de Entrega**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO, CEP:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

76.880-000, telefone: (69) 3238-2675, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal que assegure comprovação do recebimento. A entrega ocorrerá em remessa única, no local indicado.

5.3. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar formalmente à Administração antes do término, com justificativa fundamentada. A prorrogação dependerá de aceitação expressa da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

#### **Garantia**

5.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo maior eventualmente oferecido pelo fabricante.

5.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou mau funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

5.6. Não será exigida assistência técnica autorizada no Município de Buritis/RO, devendo a contratada garantir, durante o período de garantia, a substituição, reparo ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. A substituição de peças ou equipamentos não implicará ônus adicional para a Administração.

#### **6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis, cabendo-lhe coordenar o acompanhamento da execução, a fiscalização, o recebimento e as providências administrativas necessárias.

6.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução do objeto, controlar prazos, registrar ocorrências relevantes, analisar comunicações da contratada, encaminhar notificações, solicitar providências corretivas e subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico oficial que permita comprovação de envio e recebimento.

6.4. O gestor deverá manter nos autos os registros da execução, os termos de recebimento provisório e definitivo, as notas fiscais, os documentos de garantia, as manifestações dos fiscais e demais documentos necessários à prestação de contas do Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC.

6.5. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, esclarecimentos sobre a execução do objeto ou correção de falhas constatadas.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, mediante ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, acessórios, manuais, garantia





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

e demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como registrar as ocorrências e comunicar ao gestor eventuais desconformidades.

7.3. O gestor e os fiscais deverão atuar de forma coordenada, adotando as providências necessárias para o recebimento provisório e definitivo, a recusa de bens em desconformidade, a solicitação de substituição ou reparo, o registro patrimonial e a guarda dos documentos necessários à prestação de contas.

7.4. Na ausência ou impedimento do gestor ou do fiscal designado, suas atribuições serão exercidas por substituto previamente indicado pela Administração, assegurando a continuidade do acompanhamento da contratação.

7.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito fornecimento dos bens, pela correção de defeitos, pela garantia e pela observância das demais obrigações assumidas.

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Solicitar formalmente à CONTRATADA o fornecimento dos itens, mediante Ordem de Faturamento emitida pela CONTRATANTE, vinculada à respectiva nota de empenho.

8.3. Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.

8.4. O recebimento provisório não implica aceitação.

8.5. Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.10. Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá ser formalizada por escrito, estipular prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

8.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.12. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela Contratada através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o instrumento de formalização da contratação;

8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

**9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer os televisores e a caixa de som conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- 9.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
- 9.3. Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive certificações exigidas por órgãos competentes, quando aplicável (INMETRO, ANATEL ou outras).
- 9.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estipulado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer equipamento que apresente vício, defeito, avaria, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 9.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 9.8. Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente, adotando práticas sustentáveis e observando a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados.
- 9.9. Atender prontamente às notificações da Contratante quanto a irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 9.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3. **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

- 10.4. Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
- 10.5. Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
- 10.6. Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
- 10.7. Não seguir especificações técnicas do fabricante ou da ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
- 10.8. Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
- 10.9. Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada.
- 10.10. Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
- 10.11. Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.
- 10.12. Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.
- 10.13. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.14. Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
- 10.15. Recusa injustificada em dar recebimento da nota de empenho após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
- 10.16. Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
- 10.17. Descumprimento reiterado com relação a contratação que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
- 10.18. Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
- 10.19. Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
- 10.20. Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.
- 10.21. Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
- 10.22. Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
- 10.23. Demais infrações que geram prejuízos e prejudicam o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
- 10.24. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.25. Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
- 10.26. Simular execução de etapas da contratação sem realizá-las;
- 10.27. Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
- 10.28. Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
- 10.29. Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.30. Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

- 10.31. Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
- 10.32. Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
- 10.33. Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
- 10.34. Enriquecimento ilícito à custa do erário;
- 10.35. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
- 10.36. Multa:
- 10.37. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro)** dias.
- 10.38. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 10.39. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:
- 10.40. **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
- 10.41. **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
- 10.42. **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
- 10.43. Compensatória, para a inexecução *total da contratação* prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 10.44. **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
- 10.45. **10%**: Recusa injustificada em *dar um recebido na nota de empenho* após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
- 10.46. **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
- 10.47. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 10.48. **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
- 10.49. **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
- 10.50. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
- 10.51. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
- 10.52. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
- 10.53. **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
- 10.54. **5%**: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
- 10.55. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação:
- 10.56. **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
- 10.57. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
- 10.58. **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
- 10.59. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

10.60. Os exemplos que indicam as porcentagens de multa têm caráter meramente exemplificativo, podendo qualquer outra infração não mencionada ser passível de penalidade, conforme o grau de prejuízo causado.

10.61. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.62. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.64. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.66. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.67. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.68. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.69. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.70. as peculiaridades do caso concreto;

10.71. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.72. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.73. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.74. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.75. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.76. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.77. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.78. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.79. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6 inciso XXIII alínea g)**

### **Recebimento do Objeto**

11.1. **Recebimento Provisório:** Os materiais serão inicialmente recebidos de forma provisória, no ato da data de entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2. **Rejeição de Bens:** Os itens em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo do recebimento.

11.3. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas e demais condições contratuais, não sendo constatadas irregularidades ou pendências.

11.4. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistências identificadas pela Contratante não conta para o prazo de recebimento definitivo.

11.5. **Verificação da Nota Fiscal:** A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias.

11.6. **Correção de Erros na Documentação:** A ocorrência de erros na nota fiscal ou de pendências impeditivas da liquidação suspenderá o processamento do pagamento, cujo prazo será reiniciado a partir da data da regularização pela CONTRATADA.

11.7. **Comprovação da Regularidade Fiscal:** Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.8. **Consulta ao SICAF:** Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.9. **Notificação e Regularização de Irregularidades:** Em caso de irregularidades no SICAF, notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, apresente regularização ou exerça seu direito à ampla defesa.

11.10. **Comunicação de Inadimplência:** A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.11. **Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá proceder à rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

### **Liquidação**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.12.1. O prazo de validade;
- 11.12.2. A data da emissão;
- 11.12.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;
- 11.12.4. O período respectivo de execução dos serviços;
- 11.12.5. O valor a pagar;
- 11.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 11.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

#### **Prazo De Pagamento**

11.20. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

#### **Forma De Pagamento**

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação do pagamento**

11.26. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de bens comuns, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em modo de disputa aberto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência.

12.2. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório, mantendo tais condições durante toda a execução da contratação.

12.3. A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada aquela de menor preço por item, desde que atendidas as condições de habilitação, as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.**

#### **Habilitação jurídica**

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso);

12.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

12.22. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

12.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.552,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme valores e custos discriminados na tabela de estimativa de preços que integra o presente Termo de Referência. O valor contempla os itens previstos no Plano de Trabalho e no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, sem alteração do objeto ou ampliação de metas.

13.2. O valor previsto no Plano de Trabalho aprovado e no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC é de R\$ 35.065,93 (trinta e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo que eventual acréscimo de valor necessário à plena execução do objeto, limitado ao valor estimado da contratação, será suportado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante contrapartida/complementação orçamentária municipal.

13.3. A eventual complementação financeira pela SEMED não caracterizará ampliação de metas, inclusão de novo objeto ou alteração da finalidade pactuada, destinando-se exclusivamente à cobertura de diferença de valores para aquisição dos mesmos itens previstos no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e as normas legais aplicáveis.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, oriundos do Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC e, caso necessário, de contrapartida municipal da SEMED para cobertura de eventual diferença entre o valor conveniado e o valor estimado/contratado, sem alteração do objeto pactuado.

14.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

14.3. Para fins de compatibilização com o Convênio e o Plano de Trabalho, registra-se que o montante de R\$ 35.065,93 corresponde ao valor conveniado, e eventual diferença até o valor estimado de R\$ 35.552,00 será suportada pela SEMED como contrapartida/complementação municipal, conforme disponibilidade orçamentária e sem alteração do objeto pactuado.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis-RO, conforme abaixo:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação

12 365 1002 1346 0000 Aquisição de Televisores e Caixa de Som- CV 454/2025/PGE-SEDUC

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 690

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação

12 365 1002 1346 0000 Aquisição de Televisores e Caixa de Som- CV 454/2025/PGE-SEDUC

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 691





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

**15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, com entrega integral, sem necessidade de instalação complexa pela contratada e sem obrigações futuras além da garantia legal e/ou garantia do fabricante.

15.2. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, para todos os efeitos legais, desde que contenha as condições essenciais da contratação, tais como objeto, prazo de entrega, local, obrigações da contratada, garantia e condições de pagamento.

15.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à homologação do certame, adjudicação do objeto e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

**16. DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES**

16.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**18. APÊNDICES**

18.1. Estudo Técnico Preliminar (ID: 788291)

18.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 307521)

18.3. Plano de Trabalho aprovado; (ID: 688965)

18.4. Pesquisa de preços atualizada;

18.5. Termo de Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC; (ID: 688916)

18.6. Documento de Formalização de Demanda – DFD atualizado. (ID: 788249)

**19. INFORMAÇÕES GERAIS**

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br), e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

19.2. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

**20. RESPONSÁVEIS**

20.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis – RO, 07 de julho de 2026.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

**Atualizado por:**

*(Assinatura eletrônica)*

**Douglas Lopes da Silveira**

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMED.

*Portaria Nº 313/GAB PMB/2025*

**Autorizado por:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**Uender Leal Barboza**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Dec.16.506 /GP/PMB/2026.





## Município de Buritis

01.266.058/0001-44  
Rua São Lucas  
www.buritis.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                                                                 |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data                                                                                |                                                                                     |
| <b>Termo de Referência</b>                                                      | <b>ATUALIZADO</b>                       | <b>07/07/2026</b>                                                                   |                                                                                     |
| ID: <b>790737</b>                                                               |                                         | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>1D3804CA</b>                                                            |                                         |  |  |
| Processo: <b>6-3405/2025</b>                                                    |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA</b>                                       |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>07/07/2026 08:43:05</b>                                             | Finalização: <b>07/07/2026 08:44:03</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| MD5: <b>96D64EE01C9A69ABFBB4C61484BE3AF0</b>                                    |                                         |                                                                                     |                                                                                     |
| SHA256: <b>D8AE5BBABC034C1FA2B4B313030AA8B95CAA2EA7670B2C3DE9D16C9098B82B4D</b> |                                         |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência ATULIZADO**

### INTERESSADOS

|                                 |         |    |                     |
|---------------------------------|---------|----|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS | BURITIS | RO | 07/07/2026 08:43:05 |
|---------------------------------|---------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO | 07/07/2026 08:43:05 |
|-------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                              |                                                 |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
|  DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA | Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária | 07/07/2026 08:44:10 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

|                                                                                                        |                           |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
|  UENDER LEAL BARBOZA | SECRETARIO(A) DE EDUCACAO | 07/07/2026 09:51:09 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.buritis.ro.gov.br](http://eproc.buritis.ro.gov.br) informando o ID 790737 e o CRC 1D3804CA.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação destinada à aquisição de televisores e caixa de som, em atendimento ao Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC e ao respectivo Plano de Trabalho, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo nº 3405/2025 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Categoria do Objeto: aquisição de bens comuns

**3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Douglas Lopes da Silveira

Jorge Natalino da Silva

**Área Requisitante**

**Responsável**

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Uender Leal Barboza

**4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

4.1. As diretrizes que nortearão a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar fundamentam-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, do Município de Buritis/RO, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito da Administração Pública Municipal

**4.2. Análise de Contratações Anteriores**

4.3. A análise das contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Educação demonstra que equipamentos audiovisuais, como televisores e caixas de som, são bens de uso pedagógico e institucional recorrente nas unidades escolares, utilizados para apoio às atividades de ensino, projetos, reuniões pedagógicas, apresentações, vídeos educativos e demais ações vinculadas ao processo de aprendizagem.

4.4. No presente caso, a contratação não tem por finalidade ampliar metas ou alterar o objeto previamente pactuado. Trata-se de medida destinada à execução do objeto aprovado no Plano





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

de Trabalho e no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, consistente na aquisição de televisores e caixa de som para atender a Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, garantindo coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os quantitativos previstos e os resultados esperados.

**Classificação do Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 12.527/2011**

4.5. O conteúdo do Estudo Técnico Preliminar não contém informações sensíveis, estratégicas ou protegidas por sigilo legal. Trata-se de informações de natureza pública, voltadas à transparência da gestão e ao planejamento da administração pública. Portanto, não há necessidade de classificação do ETP nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa e pedagógica da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, localizada na Avenida Rondônia, Setor 06, nº 2214, no Município de Buritis/RO, mediante a aquisição de televisores e caixa de som, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, e o Município de Buritis/RO.

5.2. A demanda decorre da necessidade de dotar a unidade escolar de equipamentos permanentes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil, possibilitando o uso de recursos audiovisuais como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com o objeto pactuado no convênio, que prevê a aquisição de televisores e caixa de som para atendimento dos alunos, professores, supervisores e comunidade escolar.

5.3. Ressalta-se que a presente aquisição não se refere à ampliação de metas, mas sim à execução do objeto previsto no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC e no Plano de Trabalho aprovado, cujo objetivo é melhorar as condições estruturais e pedagógicas da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, mediante a disponibilização de equipamentos que contribuam para a dinamização das práticas educativas.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

5.4. O uso de televisores e caixa de som no ambiente escolar permite aos profissionais da educação diversificar as estratégias de ensino, ampliar a interação com os alunos e utilizar vídeos, imagens, sons, músicas, conteúdos educativos e atividades audiovisuais como recursos didáticos compatíveis com a faixa etária atendida pela Educação Infantil.

5.5. Considerando que as crianças nessa etapa de ensino possuem forte vínculo com experiências sensoriais, visuais e sonoras, os equipamentos pretendidos contribuirão para tornar o ambiente escolar mais atrativo, dinâmico e participativo, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional, linguístico e cultural dos alunos.

5.6. A contratação também se justifica pela necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos professores e demais profissionais da unidade escolar, permitindo a realização de atividades pedagógicas mais interativas, inclusivas e alinhadas às demandas educacionais contemporâneas.

5.7. O quantitativo pretendido encontra respaldo no Plano de Trabalho, que prevê a aquisição de 01 (uma) caixa de som e 08 (oito) aparelhos televisores tipo Smart, destinados ao atendimento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, observada a distribuição dos equipamentos conforme a necessidade da unidade escolar.

5.8. A presente contratação apresenta-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois busca garantir a execução do objeto conveniado, fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil, melhorar a infraestrutura da unidade escolar e assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público.

**6. VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO E AO CONVÊNIO Nº 454/2025/PGE-SEDUC**

6.1. A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao Plano de Trabalho aprovado e ao Termo de Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, e o Município de Buritis/RO, tendo como objeto a aquisição de televisores e caixa de som para atendimento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, no Município de Buritis/RO.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

6.2. O objeto previsto no instrumento convenial consiste exclusivamente na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao apoio das atividades pedagógicas da unidade escolar, não havendo alteração da finalidade pactuada, inclusão de objeto diverso ou ampliação de metas.

6.3. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar observa integralmente os itens, quantitativos, destinação e finalidade constantes no Plano de Trabalho, sendo prevista a aquisição de 01 (uma) caixa de som, destinada ao pátio da escola, e 08 (oito) aparelhos televisores tipo Smart, destinados às salas de aula, com previsão de instalação de 01 equipamento em cada sala.

6.4. Os recursos oriundos do convênio deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, em observância às condições estabelecidas no Termo de Convênio, no Plano de Trabalho e nas normas aplicáveis à utilização de recursos públicos.

6.5. A necessidade administrativa identificada está relacionada à melhoria das condições pedagógicas e estruturais da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, mediante a disponibilização de recursos audiovisuais que possibilitem aulas mais dinâmicas, interativas e compatíveis com a faixa etária atendida pela Educação Infantil.

6.6. Dessa forma, fica demonstrada a compatibilidade entre a necessidade administrativa, o objeto pactuado no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, a solução escolhida pela Administração.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação deverá observar integralmente o objeto previsto no Termo de Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC e no respectivo Plano de Trabalho, destinando-se exclusivamente à aquisição de televisores e caixa de som para atendimento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, no Município de Buritis/RO, sem alteração da finalidade pactuada ou inclusão de itens estranhos ao objeto conveniado.

7.2. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

funcionamento, tais como cabos, controle remoto, manual de instruções em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários.

7.3. A contratação deverá contemplar os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, sendo 01 (uma) caixa de som e 08 (oito) aparelhos televisores tipo Smart, observando-se as especificações técnicas mínimas a serem detalhadas no Termo de Referência, de forma compatível com a finalidade pedagógica da unidade escolar.

7.4. Os televisores deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso educacional, incluindo qualidade adequada de imagem, conectividade, durabilidade, eficiência energética e recursos necessários à utilização de conteúdos audiovisuais em sala de aula, conforme especificações mínimas constantes no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

7.5. A caixa de som deverá possuir desempenho compatível com sua utilização no ambiente escolar, especialmente para atividades pedagógicas, apresentações, projetos, reuniões, eventos internos e demais ações educacionais desenvolvidas pela unidade, observadas as especificações mínimas previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

7.6. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis, e apresentar condições adequadas de segurança, funcionamento, desempenho e durabilidade, de modo a garantir sua utilização regular nas atividades da Educação Infantil.

7.7. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima legal e/ou garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

7.8. A entrega dos bens deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, ficando os equipamentos sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, mediante verificação de conformidade com as especificações exigidas, com o Plano de Trabalho e com o objeto conveniado.

7.9. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, conforme obrigação prevista no instrumento convenial, a fim de assegurar a rastreabilidade da despesa e a correta prestação de contas dos recursos públicos aplicados.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

7.10. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à preferência por equipamentos com menor consumo de energia, maior durabilidade, eficiência no uso, acondicionamento adequado, redução de resíduos e destinação ambientalmente correta das embalagens, sempre que tecnicamente possível e sem restringir indevidamente a competitividade.

7.11. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a aquisição com recursos do convênio deverá observar as normas legais aplicáveis às compras públicas.

7.12. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, descontinuados, incompatíveis com as especificações mínimas ou que não atendam à finalidade pedagógica prevista no Plano de Trabalho.

7.13. Os requisitos da contratação deverão ser reproduzidos de forma coerente no Termo de Referência, mantendo uniformidade entre o ETP, o Plano de Trabalho, o Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC e os demais documentos que integram a fase preparatória, de modo a atender às recomendações constantes no despacho jurídico.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a estimativa do valor da despesa, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a formação da estimativa de preços e análise das alternativas disponíveis no mercado, foram adotados os seguintes parâmetros:

- a) pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo de equipamentos eletroeletrônicos;
- b) consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) verificação de Atas de Registro de Preços vigentes que possuam objeto semelhante;
- d) análise de preços praticados em plataformas eletrônicas e mercados especializados;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

e) observância das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto à pesquisa de preços e formação da estimativa da contratação.

8.3. O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de ampla variedade de modelos de televisores e caixas de som, com diferentes especificações técnicas, níveis de desempenho, durabilidade, eficiência energética e faixas de preço, evidenciando competitividade suficiente para a realização do procedimento licitatório.

8.4. Durante a análise das soluções disponíveis, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Equipamentos de baixo custo (modelo básico), com recursos limitados e menor durabilidade;

II – Equipamentos de padrão intermediário, com melhor desempenho técnico, maior durabilidade e adequada relação custo-benefício;

III – Equipamentos de alto padrão, com recursos avançados e custo significativamente superior às necessidades identificadas.

8.5. Após análise técnica da demanda da unidade escolar, verificou-se que a solução intermediária apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente às necessidades pedagógicas, oferecendo qualidade adequada de imagem e som, conectividade compatível com o uso educacional, durabilidade satisfatória e eficiência energética, sem gerar custos excessivos à Administração.

8.6. Também foi analisada a possibilidade de locação dos equipamentos. Contudo, considerando o caráter permanente da necessidade, a utilização contínua nas atividades educacionais e o custo acumulado ao longo do tempo, concluiu-se que a aquisição definitiva apresenta maior vantajosidade econômica e administrativa.

8.7. Diante do exposto, o levantamento de mercado demonstrou que:

- a) há ampla oferta e competitividade no segmento;
- b) os preços praticados são compatíveis com a realidade orçamentária da Administração;
- c) a solução escolhida apresenta equilíbrio entre qualidade, durabilidade e custo;
- d) a contratação é técnica e economicamente viável;
- e) a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada para garantir competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

8.8. Assim, conclui-se que a solução proposta encontra respaldo no mercado, atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, demonstrando plena viabilidade para o prosseguimento da contratação.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes, sendo 01 (uma) caixa de som e 08 (oito) aparelhos televisores tipo Smart, destinados ao atendimento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, localizada na Avenida Rondônia, Setor 06, nº 2214, no Município de Buritis/RO, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC.

9.2. A contratação tem por finalidade executar o objeto pactuado no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, cujo objeto é a aquisição de televisores e caixa de som, devendo os recursos ser aplicados exclusivamente nessa finalidade, vedada a utilização para objeto diverso daquele previsto no instrumento convenial e no Plano de Trabalho aprovado.

9.3. Os equipamentos serão utilizados como recursos pedagógicos de apoio às atividades desenvolvidas na Educação Infantil, possibilitando o uso de vídeos, imagens, sons, músicas, conteúdos educativos, apresentações e demais ferramentas audiovisuais que contribuam para tornar o processo de ensino e aprendizagem interativos com a faixa etária atendida.

9.4. A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização, tais como cabos, controles, manuais, certificados, termos de garantia e demais componentes indispensáveis, observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

9.5. Conforme o Plano de Trabalho, a caixa de som será destinada ao pátio da escola, enquanto os 08 (oito) televisores tipo Smart serão distribuídos em salas de aula, sendo prevista a instalação de 01 equipamento em cada sala, de modo a atender diretamente às atividades pedagógicas da unidade escolar.

9.6. A escolha pela aquisição definitiva dos equipamentos mostra-se mais adequada e vantajosa à Administração, considerando o caráter permanente da necessidade, a utilização contínua dos bens nas atividades escolares e a finalidade pública vinculada ao Convênio, não





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

sendo a locação medida mais eficiente para o atendimento da demanda.

9.7. A solução deverá observar as condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia, assistência técnica e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os bens entregues atendam plenamente à finalidade pedagógica prevista.

9.8. A contratação deverá ser conduzida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo das exigências específicas previstas no Convênio e no Plano de Trabalho.

9.9. A solução proposta contribui para a melhoria da infraestrutura pedagógica da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, oferecendo melhores condições de trabalho aos professores e demais servidores, bem como ambiente mais atrativo, dinâmico e adequado ao desenvolvimento integral dos alunos.

9.10. Dessa forma, a solução encontra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, com o objeto conveniado, com o Plano de Trabalho aprovado e com os resultados pretendidos, demonstrando-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

**10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

10.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, considerando a necessidade pedagógica da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, localizada no Município de Buritis/RO.

10.2. O quantitativo previsto tem por finalidade atender à unidade escolar com equipamentos permanentes destinados ao apoio das atividades pedagógicas da Educação Infantil, observando a distribuição indicada no Plano de Trabalho, sendo 01 (uma) caixa de som para uso no pátio da escola e 08 (oito) aparelhos televisores tipo Smart, destinados às salas de aula.

10.3. A contratação deverá observar os seguintes quantitativos e valores estimados:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

| Item | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und. | Quant. | Valor<br>Unitário R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------------|--------------------|
| 01   | <b>CAIXA DE SOM: COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS</b><br><b>DE: Entradas de energia:</b> 100-240V<br>CA Terminais de entrada: Porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm para microfone/guitarra/ violão com controle de volume/Conectividade sem fios: Tecnologia Bluetooth<br>Terminais de saída: Saída auxiliar<br>Conexão TWS (True Wireless Stereo), Bateria com duração de no mínimo até 12 horas, Reforço de graves: Resposta de frequência: 45Hz?18kHz Transdutores: 2 woofers de 5,25",2 tweeters de 2,25"Tipo da bateria: Íon de lítio de 2.500 mAh e 14,4V Tempo de recarga rápida da bateria: 3,5 horas Tempo de recarga lenta da bateria: 6,5 horas. Tempo de reprodução da bateria: 12 horas. | Und. | 01     | R\$ 2.101,76          | R\$ 2.101,76       |
| 02   | <b>APARELHO TELEVISOR TIPO SMART COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS</b><br><b>DE:</b> TV cor preta/prata, tecnologia LED/LED tamanho mínimo de 65 polegadas, com Design/lim;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und. | 08     | R\$ 4.181,28          | R\$ 33.450,24      |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| resolução Ultra HD (4K), conectividade através de Wi-Fi e Bluetooth, resolução de imagem mínima de (pixels) 3840x2160; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W, Digital; Convergência com espelhamento da/ TV para mobile e do Smartphone para TV; WiFi Direct; Navegador web; HDR, Conectividade mínima: HDMI = 4 conexões, USB 2 conexões, 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio/Integrada, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e eletrônico. manual respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a inclinação e rotação (3 movimentos). |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 35.552,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 35.552,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, e o Município de Buritis/RO.

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

12.1. A presente aquisição encontra-se organizada em itens, tendo em vista a inexistência de necessidade técnica para o agrupamento dos objetos, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a ampla participação de licitantes. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente.

12.2. Ressalta-se, ainda, que se trata de contratação frequente, envolvendo bens de comum comercialização, amplamente disponíveis no mercado, com diversidade de fornecedores aptos a atender às especificações mínimas estabelecidas, o que reforça a adequação do parcelamento adotado e a viabilidade do critério de julgamento escolhido.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a presente contratação.

### **14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

14.1. A contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme ID nº 306489

### **15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

15.1. A presente contratação tem como principal benefício a melhoria das condições pedagógicas e estruturais da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, mediante a aquisição de 01 (uma) caixa de som e 08 (oito) aparelhos televisores tipo Smart, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC.

15.2. Com a disponibilização dos equipamentos, espera-se ampliar as possibilidades de utilização de recursos audiovisuais no processo de ensino e aprendizagem, permitindo que professores utilizem vídeos, imagens, sons, músicas, apresentações e conteúdos educativos como instrumentos de apoio às atividades pedagógicas da Educação Infantil.

15.3. A contratação contribuirá para tornar as aulas mais dinâmicas, interativas e atrativas, favorecendo maior participação dos alunos e estimulando o desenvolvimento cognitivo, social, emocional, linguístico e cultural das crianças atendidas pela unidade escolar.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

15.4. Também se espera proporcionar melhores condições de trabalho aos professores, supervisores e demais profissionais da educação, disponibilizando ferramentas adequadas para diversificação das metodologias de ensino e fortalecimento das práticas pedagógicas.

15.5. A aquisição dos equipamentos permitirá a melhoria do ambiente escolar, tornando-o mais estruturado, acolhedor e compatível com as necessidades da Educação Infantil, em conformidade com as metas qualitativas previstas no Plano de Trabalho, especialmente quanto à melhoria da infraestrutura, continuidade do processo de ensino e aprendizagem e oferta de melhores condições aos servidores e alunos.

15.6. A contratação também assegura a correta execução do objeto pactuado no Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, sem alteração de finalidade ou ampliação indevida de metas, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente na aquisição de televisores e caixa de som destinados à Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho.

15.7. Além dos benefícios pedagógicos, a contratação contribuirá para a eficiência administrativa, uma vez que os equipamentos permanentes passarão a integrar o patrimônio público municipal e poderão ser utilizados de forma contínua nas atividades escolares, representando solução adequada e vantajosa para a Administração.

15.8. Dessa forma, os benefícios esperados com a contratação estão diretamente vinculados à melhoria da qualidade da Educação Infantil, ao fortalecimento das práticas educacionais, à valorização do ambiente escolar, à adequada aplicação dos recursos conveniados e ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

16.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: revisão e compatibilização do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos anexos do processo com o Plano de Trabalho e com o Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC; confirmação da disponibilidade orçamentária; atualização da pesquisa de preços; definição clara do instrumento de formalização da contratação; e elaboração do edital/instrumento convocatório, quando cabível.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

16.2. O Termo de Referência deverá refletir integralmente as informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, valores, critérios de sustentabilidade, condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia, atribuições do gestor e fiscal da contratação, anexos vigentes e forma de formalização do ajuste.

16.3. Considerando a existência de obrigações relacionadas à entrega, conferência, eventual instalação/fixação, garantia e recebimento dos bens, recomenda-se que o Termo de Referência defina expressamente o instrumento que formalizará a contratação, observando o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as características concretas do objeto.

16.4. Após a formalização da contratação, a Administração deverá designar gestor e fiscal por ato próprio, acompanhar a execução, verificar a conformidade dos itens entregues, exigir nota fiscal com referência ao Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC, providenciar o registro patrimonial dos bens permanentes, realizar os recebimentos provisório e definitivo e manter a documentação necessária à prestação de contas.

## **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

17.1. A aquisição de televisores e caixas de som, por se tratar de equipamentos eletroeletrônicos, pode ocasionar impactos relacionados às etapas de fabricação, transporte, utilização e descarte ao final da vida útil.

17.2. Os principais impactos potenciais envolvem o consumo de recursos naturais na produção dos equipamentos, o gasto de energia elétrica durante sua utilização na creche e a geração de resíduos eletrônicos quando se tornarem inservíveis. Caso não haja destinação adequada, tais resíduos podem causar danos ao meio ambiente.

17.3. Entretanto, os impactos decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de mitigação, mediante a adoção de medidas como a priorização de equipamentos com maior eficiência energética, maior durabilidade e conformidade com as normas ambientais vigentes, bem como a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, observando-se a legislação aplicável.

17.4. Assim, conclui-se que os possíveis impactos são controláveis e não inviabilizam a contratação, desde que adotadas boas práticas de sustentabilidade e gestão responsável dos bens adquiridos.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

17.4.1.A contratação pretendida poderá gerar impactos diretos e indiretos ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, compreendendo as fases de fabricação, transporte, utilização e descarte.

17.4.2.Impactos na fase de fabricação

- Consumo de recursos naturais (metais, polímeros e componentes eletrônicos);
- Elevado consumo energético nos processos industriais;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Geração de resíduos industriais e efluentes.
- Impactos na fase de transporte
- Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da logística de distribuição;
- Consumo de combustíveis fósseis;
- Geração de resíduos provenientes de embalagens.

17.4.3.Impactos na fase de utilização

- Consumo contínuo de energia elétrica;
- Necessidade de manutenção e eventual substituição de componentes;
- Possível aumento da demanda energética das unidades administrativas ou escolares.

17.4.4. Impactos na fase de descarte

- Geração de resíduos sólidos, especialmente resíduos eletroeletrônicos;
- Risco de contaminação ambiental por substâncias potencialmente nocivas;
- Necessidade de destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

17.4.5.A análise demonstra que, embora existam impactos ambientais inerentes à aquisição de bens permanentes, estes podem ser mitigados mediante a adoção de critérios sustentáveis na fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.4.6.Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de mitigação acima indicadas, assegurando-se o alinhamento aos princípios da administração pública e ao desenvolvimento sustentável.

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1. Considerando o Considerando as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara que a contratação é VIÁVEL.

Buritis-RO, 03 de julho de 2026.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

**Douglas Lopes da Silveira**

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMED.

Portaria Nº 313/GP/PMB/2025

**Autorizado por:**

*(Assinatura eletrônica)*

**Uender Leal Barboza**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Dec.16.506 /GP/PMB/2026.





## Município de Buritis

01.266.058/0001-44  
Rua São Lucas  
www.buritis.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                      |                      |                   |
|--------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento                    | Identificação/Número | Data              |
| <b>Estudo Técnico Preliminar ETP</b> | <b>ATUALIZADO</b>    | <b>03/07/2026</b> |

|           |                                  |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>788291</b>                    | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>F2ED2DA2</b>                  |  |  |
| Processo: | <b>6-3405/2025</b>               |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>03/07/2026 10:07:11</b>       | Finalização:                                                                        | <b>03/07/2026 10:08:53</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>8728AEC4E8A13C1423EC49BD5265859F</b>                                 |
| SHA256: | <b>280F06E7FDC97D5145387120CEB88B2C4EF8425CC598D9099B79AA7ED21EB656</b> |

Súmula/Objeto:

**Estudo Técnico Preliminar ETP - ATUALIZADO**

#### INTERESSADOS

|                                 |         |    |                     |
|---------------------------------|---------|----|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS | BURITIS | RO | 03/07/2026 10:07:11 |
|---------------------------------|---------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO | 03/07/2026 10:07:11 |
|-------------------|---------------------|

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                              |                                                 |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
|  DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA | Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária | 03/07/2026 10:09:03 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

|                                                                                                        |                           |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
|  UENDER LEAL BARBOZA | SECRETARIO(A) DE EDUCACAO | 03/07/2026 11:13:14 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.buritis.ro.gov.br](http://eproc.buritis.ro.gov.br) informando o ID 788291 e o CRC F2ED2DA2.



# Município de Buritis

01.266.058/0001-44  
Rua São Lucas  
www.buritis.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número de licitação | Data              |
|-------------------|-----------------------------------|-------------------|
| <b>Edital</b>     |                                   | <b>17/07/2026</b> |

|           |                                   |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>799739</b>                     | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>39995A41</b>                   |  |  |
| Processo: | <b>6-3405/2025</b>                |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>CLEONICE PONCIANA FERREIRA</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>17/07/2026 10:53:09</b>        | Finalização:                                                                        | <b>17/07/2026 10:55:01</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>53341C644BD2B823801580AA340D8824</b>                                 |
| SHA256: | <b>E16B93CAE01DA1B29D56F2639C2EB37E84B7EB1E7B65C734B5AC5549B65E74CF</b> |

Súmula/Objeto:  
**Edital de licitação**

### INTERESSADOS

|                                 |         |    |                     |
|---------------------------------|---------|----|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS | BURITIS | RO | 17/07/2026 10:53:09 |
|---------------------------------|---------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO | 17/07/2026 10:53:09 |
|-------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                            |                                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------|
|  | CLEONICE PONCIANA FERREIRA | AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA | 17/07/2026 10:55:13 |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

|                                                                                    |                       |                                                    |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
|  | THIAGO ALVES DE SOUSA | SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2 | 17/07/2026 10:59:34 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.buritis.ro.gov.br](http://eproc.buritis.ro.gov.br) informando o ID 799739 e o CRC 39995A41.